

Prefeitura Municipal de Itapecerica

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.325/92

Autoriza a Prefeitura Municipal de Itapecerica a adquirir espaço físico-imóvel -, nesta cidade.

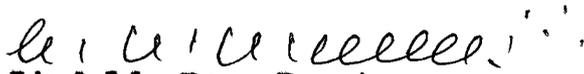
A Câmara Municipal de Itapecerica aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Itapecerica, Minas Gerais, autorizada a adquirir um espaço físico-imóvel-, nesta cidade, para instalação de depósito de adubos e formicida à Pains Florestal S/A, sediada em Contagem - M.G.

Art. 2º - Fica autorizada, ainda, a Prefeitura Municipal a tomar as providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis, para a perfeita execução da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapecerica, 07 de julho de 1992


Lindoldo Pena Pereira
Prefeito Municipal